



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 5.919, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE
CONSELHEIRO LAFAIETE A
FIRMAR TERMO ASSOCIATIVO
COM A AGÊNCIA PARA O
DESENVOLVIMENTO DE
CONSELHEIRO LAFAIETE –
ADECOL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado a firmar TERMO ASSOCIATIVO com a Agência para o Desenvolvimento de Conselheiro Lafaiete – ADECOL, instituição privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.183.417/0001-215, sediada nesta cidade, na Rua José Carneiro, nº. 73, Bairros Carijós, visando a cooperação técnica e financeira com o objetivo de desenvolver ações integradas pertinentes à promoção econômica e social deste município, conforme termo anexo, cuja minuta fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O prazo de vigência do termo será de 12 (doze meses), ficando autorizada a sua prorrogação por interesse mútuo, por prazos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão levadas a débito em dotação orçamentária específica do orçamento vigente, com repasses mensais de R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais) até o limite de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Parágrafo Único – Para as hipóteses de prorrogações, fica autorizada correção dos valores repassados no exercício anterior até o limite da variação do INPC/IPCA – IBGE.

Art. 4º - Trimestralmente a Agência se obriga a apresentar ao Município comprovação dos gastos decorrentes dos repasses.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as Leis Municipais nº 4.310, de 29 de junho de 1999 e nº 5.565, de 18 de dezembro de 2013.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 27 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2018.

MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA
Prefeito Municipal

JOSE ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal